

**PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007**  
**(Do. Sr. Regis de Oliveira e outros)**

“Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).”

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Domingos Dutra – PT/MA e outros)**

Dê-se nova redação ao §1º e acrescente-se §6º, ao art. 17 da Lei nº 9.504, de 1997, na redação que lhe deu o art. 5º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007:

“Art. 17.....

§1º. Em ano eleitoral, a lei orçamentária respectiva e seus créditos adicionais incluirão dotação, em rubrica própria, destinada ao financiamento de campanhas eleitorais dos cargos majoritários, de valor equivalente ao número de eleitores do País, multiplicando por R\$ 7,00 (sete reais), tomando-se por referência o eleitorado existente em 31 de dezembro do ano anterior à elaboração da lei orçamentária.

§6º. Observadas as regras definidas nos parágrafos anteriores, o financiamento privado das campanhas eleitorais dos cargos proporcionais terão um teto máximo de gastos a ser definido pela Justiça Eleitoral.”

**Justificação.**

Estamos propondo através de uma outra emenda que a lista preordenada só entrará em vigor em 2014. Para preservar, entre este período de transição, o financiamento público, propomos através desta emenda o seguinte: a) manter o financiamento público, já a partir das eleições de 2008 para os cargos majoritários fonte principal de interferência do abuso do poder econômico; b)

64F0E9E550

estabelecimento de um **teto** pela Justiça Eleitoral para as candidaturas proporcionais.

Através desta emenda, coerentemente com a necessidade de um período de transição para entrada em vigor da lista preordenada e, ao mesmo tempo também, de forma gradual, garantir o financiamento público. Neste sentido, apresentamos a presente emenda e esperamos que a mesma obtenha o aceite desta Casa.

**Sala das sessões em 12 de junho de 2007.**

***Justiça se faz na luta***

**Domingos Dutra  
Deputado Federal – PT/MA**

64F0E9E550